DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.914 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 22, 23 e 24 de Março de 2025

Centro de Cultura da Câmara sedia Mini FLISal 2025

Festa Literária promovida pelo Centro de Estudos Miguel Santana celebrou a literatura soteropolitana

Foto: Antonio Queirós



A literatura soteropolitana foi celebrada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, no dia 20. O espaço multiuso da Casa foi palco da Mini Festa Literária Itinerante de Salvador – Mini FLISal 2025. O evento destacou os escritores locais, proporcionando ao público a oportunidade de conhecer alguns espaços públicos da capital por meio das letras. A Festa Literária é promovida pelo Centro de Estudos Miguel Santana. A Mini FLISal 2025 seguirá sua programação na Biblioteca Central do Estado da Bahia, no bairro dos Barris, no dia 26 de março.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Sábado, Domingo e Segunda-feira,
22, 23 e 24 de Março de 2025

Ano XXXIV
N° 6.914

Mini FLISal 2025 celebra a literatura na Câmara

Evento itinerante no Centro de Cultura teve palestra, exposição de livros e apresentação do Coral da Câmara

Fotos: Antonio Queirós



A Mini FLISal 2025 seguirá sua programação na Biblioteca Central do Estado da Bahia

O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador foi palco, na tarde de quinta-feira (20), da Mini Festa Literária Itinerante de Salvador – Mini FLISal 2025. O evento celebrou a literatura e os escritores locais, proporcionando ao público a oportunidade de conhecer alguns espaços públicos da capital por meio das letras. A Festa Literária é promovida pelo Centro de Estudos Miguel Santana.

A programação teve início com uma exposição de livros no foyer do Centro de Cultura. No turno vespertino, o escritor Marcos Santana, autor do livro Eugênia Anna dos Santos: Diletíssima Filha de Xangô, ministrou uma palestra sobre o trabalho desenvolvido pelo Centro de Estudos Miguel Santana, destacando alguns dos projetos publicados pela associação. Em sua fala, enfatizou a importância da valorização da cultura local e do apoio contínuo aos artistas.

Durante a apresentação, os servidores da Biblioteca Professor Jorge Portugal, da Câmara Municipal de Salvador, aproveitaram a ocasião para divulgar os serviços e atividades oferecidos pelo espaço, como o projeto "Conexão Literária", que tem como objetivo promover a discussão de obras de diversos gêneros. O encontro, gratuito e aberto ao público, ocorre semanalmente, com sessões de 45 minutos.



Coral da Câmara regido pelo maestro Carlos Veiga Filho

Além do bate-papo com Marcos Santana, o evento contou com a apresentação do Coral da Câmara, sob a regência do maestro Carlos Veiga Filho. A Mini FLISal 2025 seguirá sua programação na Biblioteca Central do Estado da Bahia, localizada no bairro dos Barris, onde será lançado, no dia 26 de março, o livro Lycia Conceição Alves – Primeira Arquiteta da Bahia, Defensora Perpétua dos Animais. Nos dias 27 e 28 de março, o evento acontecerá na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia (Ufba).



Palestra com o escritor Marcos Santana

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Hamilton Assis propõe a criação do Dia Municipal do Teatro do Oprimido

A ideia é homenagear a data de nascimento do criador do Teatro do Oprimido, o teatrólogo Augusto Boal

O vereador Hamilton Assis (PSOL) apresentou o Projeto de Lei nº 85/2025, propondo a instituição do Dia Municipal do Teatro do Oprimido, a ser comemorado anualmente no dia 16 de março, no Calendário Oficial de Eventos de Salvador. Conforme o vereador, a ideia é homenagear a data de nascimento do criador do Teatro do Oprimido (TO), o teatrólogo Augusto Boal.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis defendendo o Teatro do Oprimido

Criado na década de 1970, o Teatro do Oprimido é um método teatral que permite que "os oprimidos" deixem de ser meros consumidores de bens culturais e assumam a posição de produtores de cultura. Ao criticar a passividade social, a técnica busca transformar o espectador em um sujeito atuante. Para isso, o TO une elementos artísticos e políticos, como jogos, exercícios e técnicas teatrais, que estimulam a discussão e a problematização de questões do cotidiano.

"A gente propõe a homenagem e a valorização do Teatro do Oprimido, que tanto nos ajuda a levantar discussões e debates, causando reflexões que mobilizam a nossa sociedade de diversas formas. O Teatro Legislativo, por exemplo, é um método pioneiro no qual a população se transforma em legisladora por meio de um vereador. Utilizá-lo é sensacional para discutir e propor soluções para problemas", explicou Hamilton Assis.

Para o vereador, a inserção do TO no calendário municipal pode popularizar ainda mais as técnicas que foram utilizadas na década de 1970 para incentivar a participação popular na política. "Boal rompeu a barreira entre arte e prática política. Quem melhor compreende como solucionar um problema nas comunidades do que os próprios moradores? E temos ferramentas para fazer isso, partindo de técnicas apresentadas pelo TO. Contamos com o apoio dos colegas para que o nosso projeto seja aprovado e para que, cada vez mais, nossa população se envolva com os processos políticos", finalizou o vereador.

Marta Rodrigues cita acidentes e cobra explicações sobre patinetes na orla

Vereadora solicita informações sobre a regulamentação do serviço

A vereadora Marta Rodrigues (PT) disse, na sexta-feira (21), que a Prefeitura de Salvador, através da Transalvador e Secretaria de Mobilidade Urbana (Semob) "precisa resolver urgentemente o alto número de acidentes na orla de Salvador por causa dos patinetes elétricos". Ela cobrou transparência em relação à regulamentação do serviço e questionou como se deu a autorização.

"Queremos ver a regulamentação desse serviço o mais rápido possível, já passou da hora. Estamos vendo quase todo dia alguém sofrer um acidente na calçada por conta dos patinetes. Um dia desses, a imprensa flagrou ao vivo uma idosa sendo atropelada na calçada e precisando de socorros do Samu. Nas redes sociais pipocam denúncias do mau uso do equipamento", disse.

Segundo Marta Rodrigues, a Prefeitura precisa explicar à população como se deu a concessão. "É preciso encontrar uma solução eficaz para esta situação, que está causando transtornos de mobilidade na orla. E o que já não falta na capital baiana é transtorno de mobilidade, de transporte", afirmou.

Marta considerou importante que a Prefeitura esclareça a denúncia sobre possíveis irregularidades na autorização do serviço. "A liberação do serviço foi feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob)? A Transalvador participou? Ou só colocaram os patinetes lá e deixaram ver no que ia dar? A

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Marta Rodrigues

cidade merece explicações e a regulamentação urgente do serviço", disse.

A vereadora acrescenta que os moradores da Barra e diversos transeuntes já falam que a situação está insustentável. "No dia 8 de março, por exemplo, enquanto as mulheres se organizavam para sair em marcha, muitos usuários tentavam passar de uma forma um tanto agressiva, abrindo caminho onde era impossível passar. É preciso ter consciência de que o equipamento nenhum tem mais direitos que o pedestre, ainda mais em uma manifestação, ainda mais em uma calçada", concluiu.

CÂMARA MUNICIPAL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE MARÇO DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PDT	05′
4	PV	02′
5	CIDADANIA	02′
6	REPUBLICANOS	05′
7	MDB	02′
8	PSB	02′
9	PT	02′
10	PODE	05′
11	PP	07′
12	UNIÃO	08′
13	PRD	05′
14	PSDB	05′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 45/25.....Aplausos à Campanha da Fraternidade 2025.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 177/25.....Requer à Mesa, ouvindo Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir a importância do negro evangélico ao combate ao racismo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de março de 2025.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº01/2025

Inclui o inciso IV ao art. 135 da Lei Orgânica do Município de Salvador para conceder ao guarda municipal e ao agente de trânsito o direito de acumular cargos públicos remunerados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º - Inclui ao art. 135 da Lei Orgânica do Município de Salvador o inciso IV com a seguinte redação: a de guarda municipal ou agente de trânsito com outro de professor, profissional de saúde com profissão regulamentada, técnico ou científico.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de fevereiro de 2025

CEZAR LEITE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de evoluir a Lei Orgânica do Município de Salvador, aperfeiçoando um dispositivo que merece ser reformado.

A Constituição do Estado da Bahia em seu art. 46, §3º, abarcada pelo art. 74, §3º da Constituição Estadual possibilita ao servidor militar estadual em atividade tomar posse em cargo civil público de professor ou privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários.

F-PL-077-01

Tendo em vista que a acumulação de cargos públicos para servidores militares é um entendimento pacificado na esfera estadual e que na esfera federal já tramita uma PEC nessa mesma direção, não cabe ao município de Salvador seguir em toada distinta ao entendimento que vem sendo construído.

Estender acumulação de cargo público para os guardas municipais e agentes de trânsito do município de Salvador é entender que estes profissionais buscam condições financeiras melhores, qualidade de vida e aperfeiçoamento profissional.

Esta acumulação de cargos não implica no cumprimento das atividades estabelecidas para o exercício do cargo público de guarda municipal ou agente de trânsito, podendo o servidor acumular estas funções sem qualquer prejuízo ao erário público.

É cediço que a educação e saúde vem sofrendo com a atual situação política e econômica que o Brasil vem enfrentando e possibilitar que estes profissionais, desde que habilitados para o desenvolvimento dessas funções, acumulem estes cargos públicos é influenciar positivamente no desenvolvimento do município.

Por fim, cientes da nobreza desta causa e a importância pela luta da valorização profissional, rogamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 19 de fevereiro de 2025

CEZAR LEITE
VEREADOR

F-PL-077-01

PROJETO DE LEI Nº 101 / 2025

Institui o DIA DAS MARISQUEIRAS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Salvador/BA o DIA DAS MARISQUEIRAS, a ser comemorado em 26 de julho de cada ano.

Art. 2º O DIA DAS MARISQUEIRAS tem os seguintes objetivos:
I- Fortalecer a luta por direitos das marisqueiras;
II- Denunciar as injustiças suportadas pelas marisqueiras;
III- Mobilizar a sociedade e o poder público para apoiar às reivindicações das marisqueiras;
IV- Valorizar a cultura e a economia gerada pelas marisqueiras;
V- Visibilizar os serviços ambientais prestados pelas marisqueiras;
VI- Reconhecer que as marisqueiras são Guardiãs dos Manguezais
VII- Apoiar a defesa dos territórios tradicionais de uso ancestral das marisqueiras;
VIII- Revelar as condições de trabalho e suportadas pelas marisqueiras e suas consequências para a saúde ocupacional;

Art. 3º No DIA DAS MARISQUEIRAS o poder público deverá realizar ações e apoiar eventos visando o alcance dos objetivos desta lei.

Artigo 4° As escolas municipais deverão incorporar o DIA DAS MARISQUEIRAS ao calendário letivo e realizar ações educativas visando o alcance dos objetivos desta lei.

Art. 5º O DIA DAS MARISQUEIRAS homenageia a Sra. Altamira Simões, conhecida como Dona Mirinha, liderança de Ilha de Maré, que dedicou sua vida à luta por direitos e valorização das marisqueiras.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 17 de março de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora da Cidade do Salvador

JUSTIFICATIVA

As marisqueiras realizam esta atividade em toda a costa do município de Salvador, em especial na Baía de Todos os Santos e nas Ilhas que integram o município, especialmente a Ilha dos Frades, Bom Jesus dos Passos e Ilha de Maré.

Existe um número expressivo de trabalhadoras que desenvolvem esta atividade, invisibilizadas pela ausência de estatísticas que realizem metodologia adequada para o levantamento qualitativo e quantitativo desta atividade. O grande número de mulheres que vemos trabalhando cotidianamente na maré e nas feiras vendendo mariscos não deixa dúvida sobre a importância desse grupo social.

Essas mulheres exercem suas atividades coletando uma infinidade de organismos marinhos, como moluscos, crustáceos e peixes. A mariscagem é realizada em diversos tipos de ambientes marinhos, especialmente em manguezais, coroas, praias, apicuns, pedras, recifes, dentre outros espaços. Existem marisqueiras que mergulham no mar, escalam manguezais, utilizam diversos apetrechos e armadilhas artesanais de captura e que navegam longas distâncias em pequenas embarcações, seja a motor, a vela ou a remo.

Algumas marisqueiras realizam atividades tradicionais vinculadas ao território tradicional como plantação de pequenas roças, especialmente mandioca para fazer farinha e hortaliças, quintais produtivos, coletando frutas no território que são utilizados para segurança alimentar e nutricional da família, produção de artesanato, especialmente com subprodutos da mariscagem e atividades ligadas ao turismo de base comunitária.

As marisqueiras realizam o beneficiamento da produção, utilizando as mais diferentes técnicas, como lavar, ferver, catar, filetar etc. e comercializam sua produção das mais diferentes formas, inclusive nas feiras livres. Assim, a participação das marisqueiras na renda familiar é relevante, seja de maneira financeira, através da venda de sua produção, seja de maneira indireta, provendo a família de proteína.

Em todo este processo produtivo, as marisqueiras suportam uma jornada de trabalho exaustiva, exposição demasiada às intempéries da natureza, o que causa graves problemas de saúde ocupacional. Tudo isso é agravado com a ausência de políticas públicas e a dispersão de contaminantes por empresas, especialmente químicas, petroquímicas e portos. Além das dificuldades ocupacionais, as marisqueiras suportam a realidade vivida pelas mulheres negras, que enfrentam o racismo, a discriminação e dupla jornada de trabalho.

Não obstante as dificuldades, as marisqueiras participam na renda da família de maneira substancial, são reconhecidas por manter uma cultura e tradição ancestral, protegem os ambientes marinhos que integram seus territórios tradicionais e promovem lutas intensas para denunciar as agressões ao meio ambiente e para garantir direitos e dignidade para suas comunidades.

Dona Altamira Simões, conhecida como Dona Mirinha, homenageada com esta lei, prestou relevantes serviços para o reconhecimento das marisqueiras. Mulher Negra e quilombola, sempre viveu em ilha de maré exercendo a profissão de Marisqueira até o seu falecimento em 18/09/2024. É reconhecida como uma referência na luta por direitos das mulheres das águas, com destaque para os direitos previdenciários, trabalhistas, culturais e territoriais. Esteve engajada em muitas ações para conquista de respeito, dignidade e valorização das mulheres que trabalham na pesca.

Diante do exposto, fica evidente a relevância de instituir o DIA DAS MARISQUEIRAS nos termos apresentados no presente projeto de lei.

Salvador-BA, 17 de março de 2025 .

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora do Município de Salvador

PROJETO DE LEI Nº102/2025

Institui a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo, com o objetivo de promover e fortalecer empreendimentos econômicos solidários, visando à geração de trabalho e renda, à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável no município de Salvador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se empreendimentos econômicos solidários as iniciativas coletivas de caráter associativo e autogestionário, tais como cooperativas, associações, grupos de produção, clubes de troca, redes de cooperação e outras formas de organização coletiva que realizem atividades econômicas com base na solidariedade, na cooperação, na autogestão, na democracia e na sustentabilidade.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo:

I. Promoção da autogestão, da democracia participativa e da transparência nas organizações econômicas solidárias;

II. Fomento ao desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente e promovendo a justiça social;

III. Incentivo à formação e capacitação dos membros dos empreendimentos econômicos solidários;

IV. Apoio à comercialização e ao consumo consciente dos produtos e serviços oriundos da economia solidária;

V. Articulação e integração dos empreendimentos econômicos solidários em redes de cooperação;

VI. Garantia de acesso ao crédito e a instrumentos de financiamento adequados às especificidades dos empreendimentos econômicos solidários;

VII. Respeito à diversidade cultural, étnica, de gênero e geracional.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá criar programas específicos para apoiar e fomentar atividades de economia solidária, incluindo, mas não se limitando a:

I. Capacitação técnica e gerencial dos integrantes dos empreendimentos;

II. Assistência técnica para a formalização e regularização jurídica dos empreendimentos;

III. Disponibilização de espaços públicos para a comercialização dos produtos e serviços;

IV. Estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas;

V. Criação de fundos municipais de apoio e financiamento à economia solidária.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Política Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo no município de Salvador, reconhecendo a importância dessas iniciativas para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, da inclusão social e da geração de trabalho e renda.

A economia solidária representa uma alternativa ao modelo econômico tradicional, pautada em princípios de cooperação, autogestão, solidariedade e respeito ao meio ambiente. Empreendimentos econômicos solidários, como cooperativas e associações, têm se mostrado eficazes na promoção da inclusão social e na redução das desigualdades, ao proporcionar oportunidades de trabalho digno e renda para diversas parcelas da população.

A criação de uma política municipal específica para o setor permitirá o fortalecimento dessas iniciativas, garantindo-lhes apoio institucional, acesso a crédito, capacitação e espaços adequados para a comercialização de seus produtos e serviços. Além disso, a instituição do Conselho Municipal de Economia Solidária e Cooperativismo assegurará a participação democrática de diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas para o setor.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei contribuirá para o desenvolvimento de uma economia mais justa, inclusiva e sustentável em Salvador, alinhada aos princípios da economia solidária e do cooperativismo.

Salvador, 14 de março de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Dispõe sobre a criação e manutenção de um sistema informatizado de cadastro e consulta de logradouros e bens públicos nomeados e não nomeados no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal criará, implantará e manterá atualizado um sistema informatizado contendo o cadastro completo dos logradouros e bens públicos municipais, especificando aqueles que possuem denominação oficial e os que ainda não foram nomeados.

§ 1º O sistema informatizado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Identificação e localização geográfica dos logradouros e bens públicos;

II. Status de denominação (nomeado ou não nomeado);

III. Data e número da lei ou ato administrativo que oficializou a denominação, quando aplicável;

IV. Outras informações relevantes que contribuam para a identificação e gestão dos logradouros e bens públicos.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado será disponibilizado aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Salvador, de forma irrestrita, visando subsidiar o processo legislativo relacionado à denominação de logradouros e bens públicos.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a atualização periódica do sistema informatizado, de forma a refletir as alterações realizadas nas denominações e a inclusão de novos logradouros e bens públicos, garantindo a confiabilidade das informações disponibilizadas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aprimorar a gestão das denominações dos logradouros e bens públicos no município de Salvador, determinando a criação e manutenção de um sistema informatizado de cadastro e consulta.

A implementação desse sistema informatizado permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos logradouros e bens públicos municipais, facilitando o acesso dos vereadores e vereadoras às informações atualizadas sobre as denominações existentes e os espaços ainda não nomeados.

Ao disponibilizar o sistema para consulta dos parlamentares, promove-se a participação cidadã no processo de sugestão de nomes para logradouros e bens públicos, fortalecendo a democracia participativa e o engajamento da comunidade na valorização de personalidades e eventos significativos para a história e cultura local.

Ademais, a atualização periódica do sistema garantirá a confiabilidade das informações, evitando duplicidades e inconsistências nas denominações, o que contribuirá para a organização urbana e a eficiência dos serviços públicos relacionados à identificação e localização de endereços.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na modernização da gestão pública municipal e na promoção da transparência e participação popular.

Salvador, 16 de fevereiro de 2025.

Aladilce Souza
Vereadora pelo PC do B

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/24/2025

Concede a Medalha Maria Quitéria a Anna Cláudia Telles da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido a Medalha Maria Quitéria a Anna Cláudia Telles da Silva

Art. 2° A Mesa da Câmara fica autorizada a entrega da referida medalha, em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta própria do orçamento vigente.

Salvador, 24 de fevereiro 2025.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

Justificativa

Anna Telles, hoje empregadora de Salvador vem conquistando o mercado nacional com sua linha de cosméticos para cabelos crespo e cacheados.

Aos 12 anos de idade teve seu primeiro contato com cuidados de cabelo. Aprendeu a fazer tranças com uma vizinha e nunca mais parou. Atualmente,
aos 34 anos, após passar por muitos problemas pessoais e financeiros, tem uma trajetória que é sinônimo de superação e sucesso.

Antes de ser uma referência no setor da beleza, sua infância e adolescência foram marcadas por abuso e desafios. Anna precisou viver nas ruas do Pelourinho.

Anna Telles é casada e tem 2 filhos, seu esposo sempre foi um incentivador, o que fez Anna compreender que ela tinha uma oportunidade de negócios. A partir daí ela começou a ensinar outras meninas da sua comunidade e a divulgar para todos o Brasil.

Salvador, 24 de fevereiro 2025.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 / 2025

Concede a Comenda Maria Quitéria a Carla Adriana da Silva Santos (Carla Akotirene).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Carla Adriana da Silva Santos (Carla Akotirene).

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Oriunda do Instituto Cultural Steve Biko. Militante acadêmica, é mestra e doutora em Estudos de Gênero, Mulheres e Feminismos pela Universidade Federal da Bahia. Servidora pública municipal, atua como assistente social no subúrbio ferroviário, em acolhimento e encaminhamento às vítimas de violência.

Idealizadora da Opará Saberes, primeiro curso de extensão no aprimoramento de candidaturas negras, em programas de pós graduação - modalidade *stricto sensu* em universidades públicas.

Consultora em políticas públicas de igualdade racial, coordenou a primeira Campanha Nacional contra o Extermínio da Juventude Negra. Atuou como conselheira municipal da Comunidade Negra e coordenadora do CDCN- Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Autora dos livros “O que é interseccionalidade?”, pela Coleção Feminismos Plurais, Ó Paí Prezada! Racismo e sexismo tomando bonde nas penitenciárias femininas de Salvador" e “É fragrante Fojado Doutor Vossa Excelência.

Em 2021, foi eleita, como uma das 100 personalidades mais influentes dos países de língua portuguesa, pelo Bantumen. Atualmente, Carla Akotirene concentra estudos sobre feminismo negro, racismo estrutural e equidade de gênero.

Submeto, assim, este Projeto de Resolução ao crivo desse Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no mencionado art. 203, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Salvador, 18 de março de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26 /2025

Concede o Título de Cidadã de Salvador a Srª. Milena Pinheiro Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã de Salvador a Srª. Milena Pinheiro Araújo.

Art. 2°. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referida honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de março de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Milena Pinheiro Araújo é uma advogada brasileira, nascida em 15 de abril de 1981, na cidade de Camaçari, filha de José Antônio de Araújo e Thelma Calasans Pinheiro, noiva de Pedro Henrique do Amaral Duarte, mãe de dois filhos, Maria Bethânia Pinheiro Machado, de 14 anos, e Gabriel Pinheiro Machado, 7 anos, tendo sido presenteada com mais um filho, Enzo Duarte, de 14 anos. Desde seus 4 anos, Milena mora na cidade de Salvador.

Estudou no Colégio Montessoriano, do ensino infantil até o primário; no ginásio, estudou no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, tendo concluído o ensino médio no Colégio Sartre. Cursou e se formou em Administração com ênfase em Comércio Exterior na UNIME/Lauro de Freitas, o que oportunizou a sua conquista da vaga de bancária na Instituição UNIBANCO. Seu crescimento profissional no Banco ganhou destaque, fazendo com que fosse promovida para gerente PJ e transferida para a capital Paulista. Já em São Paulo, cursou Direito na Universidade Paulista - UNIP. No entanto, ao ser desvinculada da Instituição Financeira, decidiu retornar para Salvador, formando-se como Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio de Sá/FIB.

Foi membro da assessoria jurídica da Comissão de Licitação na Secretaria de Educação do Município de Salvador, concomitantemente ocupando o cargo de assessora da Presidência da Associação dos Advogados Criminalistas da Bahia (AACB), bem como ministrava aulas de Processo Penal e Penal nas Faculdades Dois de Julho e Maurício de Nassau, além de nos cursos preparatórios para concursos, a exemplo do CEJAS, Cavalaria da Polícia Militar da Bahia, Casa dos Concursos, Curso Ímpar, Múltipla e Bahia Cursos.

Foi advogada contratada do escritório Gamil Foppel, período em que foi eleita como Presidente da AACB, sendo a primeira mulher a ocupar uma cadeira em uma área historicamente masculina, função que exerceu de forma aguerrida e exitosa. Foi Subprocuradora do Município de Santo Amaro e atualmente ocupa o cargo de Secretária de Administração de tal município, também gerido por uma mulher.

Cursou pós-graduação em Ciências Criminais pela Universidade Cândido Mendes - UCAM/CEJAS e atualmente cursa a pós-graduação em Licitações e Contratos na Faculdade Baiana de Direito. Sempre foi uma apaixonada pela advocacia criminal, sendo combativa na defesa dos advogados e advogadas criminalistas.

Sua atuação profissional ganhou notoriedade em dois ramos do Direito Penal - oprimeiro deles é a defesa de mulheres em situação de vulnerabilidade e de crimes sexuais. O segundo, por sua vez, é a defesa dos seus constituintes em crimes contra a Administração Pública.

Buscando evolução profissional e dedicando-se ao ramo do direito que é apaixonada, se especializou no atendimento, acolhimento e defesa das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, realizando curso de especialização na Escola Brasileira de Direito das Mulheres (EBDM).

Naquela oportunidade, após anos de aprendizado com o professor Gamil Föppel, decidiu alçar voo solo, fundando o escritório Milena Pinheiro Advogadas Associadas.

Além da advocacia e da docência, que são as suas principais atividades profissionais, o desempenho possibilitou a atuação como palestrante e ministradora de cursos para entidades públicas e privadas no âmbito de violência sexual, doméstica e crimes contra a Administração Pública.

Adquiriu ao longo de sua trajetória profissional e pessoal um reconhecimento pela sua atuação abnegada em defesa de todas as mulheres e da família e, de todas as funções que exerce, tem como seu principal papel o de ser mãe, missão que exerce com muito afinco e orgulho. Não esconde o amor e a dedicação pelos dois filhos, que são seu porto seguro e sua maior contribuição para o mundo.

Por tudo exposto, o Título de Cidadã de Salvador deve ser concedido a essa grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria a Srª. Milena Pinheiro Araújo.

Salvador, 20 de março de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/ 2025

Considerando que a concessão de transporte público por ônibus é de competência da Prefeitura Municipal de Salvador, através da Secretaria de Mobilidade Urbana

Considerando-se que os moradores do novo empreendimento residencial da construtora MRV, localizado na Estrada da Iasa, nº 432, em Marechal Rondon, Salvador-BA, CEP: 41297-355 têm enfrentado dificuldades com o transporte público e segurança

Considerando que o residencial está situado próximo a um centro logístico e a diversas empresas privadas, como uma transportadora de valores. Com isso, a circulação de pedestres na região é baixa, especialmente à noite. Além disso, a iluminação pública apresenta falhas em alguns trechos, o que torna o caminho até o ponto de ônibus mais próximo, localizado a cerca de 800 metros da entrada principal, mais perigoso e atrativo para ladrões;

Considerando que no mês de setembro, houve uma onda de assaltos nas proximidades. Alguns ocorreram no início da manhã, outros no final da tarde, deixando os moradores apreensivos e receosos;

Considerando que o condomínio conta com 480 unidades habitacionais e empresas nos arredores. Totalizando mais de 2 mil pessoas em circulação naquela região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a que promova um estudo de viabilidade para a instalação de um ponto de ônibus na estrada da Iasa, nº 432, em Marechal Rondon, Salvador-BA, CEP: 41297-355 próximo à entrada do empreendimento residencial da construtora MRV e a criação de uma nova linha de ônibus que atenda à comunidade.

Salvador, 11 de março de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/ 2025

Considerando que o Ministério Público da Bahia (MP-BA) encaminhou recomendações aos entes envolvidos no Carnaval de Salvador e demais festas realizadas na cidade, para normatização e regularização do peso de trios elétricos e carros de apoio usados na folia.

Considerando que relatório de pesagem produzido pela empresa Siamac, contratada pela Empresa Salvador Turismo (Saltur), identificou excesso de peso em todos os veículos vistoriados durante o Carnaval.

Considerando que há resolução do Contran que estabelece limites de peso e dimensões para veículos que transitam por vias terrestres, mas não há regulamentação específica para trios elétricos.

Considerando que já houve vários episódios envolvendo incidentes em trios elétricos e carros de apoio, situações de menor e maior gravidade, registrados em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a que promova um estudo de viabilidade para a regularização do peso, dimensão e lotação máxima dos trios elétricos e carros de apoio no Carnaval de Salvador, observando as resoluções do Contran e visando a proteção da vida e segurança dos consumidores.

Salvador, 11 de março de 2025.

RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº118/2025

Considerando que a Praia do Canta Galo no Bairro da Calçada é uma das mais populares da região da Cidade Baixa de Salvador, popularmente frequentada por moradores da Cidade Baixa, Liberdade e adjacentes;

Considerando que uma Praia bucólica localizada no bairro da Calçada, na Península de Itapagipe, originalmente denominada assim, por brigas de galo, organizadas pelos antigos pescadores do local;

Considerando que desde 2019 Os moradores do bairro da Boa Viagem foram contemplados com a requalificação da orla do bairro, intervenções que contemplaram o trecho entre o Largo da Boa Viagem e o Forte de Monte Serrat, que compreende cerca de 600 metros de extensão, ficando de fora a Praia de Canta Galo no bairro da Calçada;

Considerando que o projeto de requalificação e urbanização da orla de Salvador já beneficiou 20 trechos do litoral: São Tomé de Paripe, Tubarão, Rua Almeida Brandão (Plataforma/Itacaranha), Ribeira (três trechos), Barra (três trechos), Rio Vermelho (três trechos), Boca do Rio (dois trechos), Jardim de Alah, Piatã, Itapuã (dois trechos), Praça Wilson Lins (Pituba) e Ponta de Humaitá, em um investimento total na requalificação da orla já chega a R$300 milhões, e que precisa se estender até a Praia do Canto do Galo no bairro da Calçada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a Reforma da Orla da Praia da Canta Galo – Santa Cruz, no bairro da Calçada.

Salvador-Bahia, 12 de março de 2025.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 119/2025

Considerando que o cumprimento do Piso Nacional previsto na Lei 11.738/2008 é um direito garantido, assegurando uma remuneração condigna compatível com os valores estabelecidos nacionalmente, conforme previsto na Lei 8.722/2014, Art. 13, Inciso III;

Considerando que a Tabela DM, que estabelece o valor da Gratificação pelo exercício de Cargo em Comissão, não sofreu reajuste entre os anos de 2015 e 2022, resultando em uma defasagem significativa na remuneração desses profissionais;

Considerando que o Decreto nº 39.722/2025 prevê a possibilidade de elevação do percentual de pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial de 40% para 70% para Gestores e Vices Gestores Escolares, contribuindo para a valorização desses cargos;

Considerando que a conversão da licença-prêmio em pecúnia se faz necessária, tendo em vista o impedimento do gozo durante a nomeação em Cargo Comissionado, conforme previsto na Lei 01/91, Art. 133, § 4º, que determina que a concessão da licença deve ocorrer em um período máximo de 18 meses a contar da aquisição do direito;

Considerando o impedimento dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados em usufruir do direito de Afastamento para Aprimoramento Profissional, conforme Decreto nº 26.168/2015, ART 39, inciso VII, recomendamos a oferta de formação continuada aos gestores escolares e vices-gestores, a título de reparação, em nível de Mestrado, numa parceria entre a Secretaria de Educação do Município de Salvador e Universidades Públicas, responsáveis pelo chancelamento do curso, facultado ao servidor o ingresso no curso de Mestrado a partir de seleção pública na Instituição de sua escolha;

Considerando que a garantia de ⅓ da carga horária para atividades em home office é essencial para o planejamento e acompanhamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, permitindo um melhor desempenho dos gestores escolares;

Considerando que a oferta de condições dignas de trabalho, incluindo a climatização das unidades escolares, impacta diretamente na qualidade do ambiente escolar e no bem-estar dos profissionais da educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Ilmo. Secretário de Educação Thiago Dantas, através da Secretária de Educação, institua políticas de melhorias para o trabalho dos Gestores Escolares, com apoio e reconhecimento financeiro, valorização da profissão, tendo em vista que o enaltecimento desses profissionais é essencial para a qualidade da educação pública e para a construção de um ambiente escolar eficiente e motivador.

Salvador, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120 /2025

Considerando que a segurança pública é um direito fundamental e essencial, conforme estabelecido pela Constituição Federal, sendo de responsabilidade do poder público garantir a integridade física e moral de todos os cidadãos, principalmente nos espaços urbanos onde há maior circulação de pessoas, como no transporte público;

Considerando que o sistema de transporte coletivo de Salvador é uma das formas mais utilizadas pela população para se deslocar, sendo, portanto, fundamental para a mobilidade urbana e o funcionamento da cidade, com mais de 1 milhão de passageiros diários, conforme dados do Sistema de Transporte Público;

Considerando que, infelizmente, o transporte coletivo também se tornou um alvo frequente de ações criminosas, como assaltos, furtos, agressões e até mesmo homicídios, colocando em risco a segurança e o bem-estar de milhares de cidadãos, principalmente em horários de pico e em regiões mais vulneráveis da cidade;

Considerando que, de acordo com estudos realizados por órgãos de segurança, a ocorrência de crimes em coletivos é uma das principais preocupações da população, especialmente em relação ao aumento de casos de roubo e assaltos, gerando um clima de insegurança entre os usuários do transporte público, o que compromete a qualidade de vida e a confiança da população no sistema de transporte coletivo;

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Salvador tem se mostrado um importante pilar na segurança pública da cidade, com a atuação em diversas áreas de apoio à polícia militar e demais forças de segurança, mas ainda carece de uma especialização e presença mais efetiva no transporte público, onde a criminalidade tem se mostrado crescente;

Considerando que a criação de um batalhão especializado, com foco no combate ao roubo e crimes em coletivos, pode representar um avanço significativo na garantia da segurança da população, através da atuação de agentes treinados e capacitados para lidar com as especificidades deste tipo de crime, além de proporcionar uma maior presença da segurança pública dentro dos coletivos e terminais de transporte;

Considerando que a especialização da Guarda Civil Municipal em ações no transporte público contribuiria para uma abordagem mais eficaz, com estratégias de prevenção, patrulhamento em tempo real e monitoramento com câmeras de segurança, possibilitando uma atuação mais rápida e precisa nos casos de assaltos;

Considerando que um batalhão especializado pode atuar, também, no apoio à Polícia Militar e outras forças de segurança, fazendo um trabalho conjunto para reduzir o índice de criminalidade no transporte coletivo, contribuindo com a identificação de criminosos, apreensão de objetos roubados e garantia de que os passageiros e motoristas se sintam seguros no trajeto;

Considerando que a implementação de um batalhão especializado traria um grande impacto positivo na sensação de segurança da população, promovendo a confiança do cidadão no uso do transporte público, o que poderia ainda melhorar a adesão ao sistema de transporte coletivo, diminuindo o número de carros particulares nas ruas e, consequentemente, auxiliando na redução do trânsito e da poluição;

Considerando que é importante que a população tenha acesso a um transporte seguro, eficiente e livre de crimes, como um direito básico da cidadania, além de ser fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e a diminuição das desigualdades sociais e econômicas que afetam a maioria da população de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que, em caráter de urgência e após análise técnica, estude a viabilidade da criação e implementação de um Batalhão Especializado da Guarda Civil Municipal de Salvador com o objetivo exclusivo de combater o roubo, furtos e demais crimes ocorridos dentro dos transportes coletivos e terminais da cidade. Este batalhão, composto por agentes especializados, deverá ser responsável pela segurança dos passageiros e motoristas, por meio de patrulhamento preventivo, monitoramento e atuação em tempo real em situações de emergência.

SALVADOR, 17 DE MARÇO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

MOÇÃO Nº 46/25.....Repúdio à declaração preconceituosa proferida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, ao fazer uma comentário xenofóbico sobre os baianos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 178/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com o objetivo de celebrar a história e a importância desta instituição na formação de juristas e na defesa dos valores democráticos e da justiça no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

REQUERIMENTO Nº 179/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial em homenagem ao Mês da Mulher e ao Legado Feminino em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 22 de Março de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 24 de Março de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.